



PROCESSO	CERTIDÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE ARQUITETOS E URBANISTAS PERANTE O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA)
INTERESSADO	CEF CAU/SP e Arquitetos e Urbanistas
ASSUNTO	Procedimentos para análise de solicitação de CERTIDÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE ARQUITETOS E URBANISTAS PERANTE O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA)
DELIBERAÇÃO Nº 269/2020 – CEF – CAU/SP	

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF - CAU/SP, reunida ordinariamente à distância por meio de tecnologia de comunicação (plataforma Teams);

Considerando a autorização do Conselho Diretor, a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, atendendo à Portaria Normativa do CAU/SP nº 170, de 27/03/2020 e posteriores;

Considerando Lei 12.378/2010 que em seu Art. 6º, define os requisitos para registro no CAU/UF;

Considerando a Deliberação Plenária DPOBR nº 0055-10/2016, que dá interpretação conforme a Lei nº 12.378, de 2010, às atribuições de arquitetos e urbanistas para as atividades de georreferenciamento e correlatas;

Considerando a Deliberação Plenária DPOBR nº 0066-07/2017, que aprova o modelo de Certidão para as Atividades de Georreferenciamento e Correlatas, em complementação à DPOBR nº 0055-10/2016;

Considerando que as referidas deliberações não foram acolhidas pelo Incra para fins de credenciamento de arquitetos e urbanistas;

Considerando que o ordenamento fundiário nacional compete ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), conforme Decreto-Lei nº 1.110, de 9 de julho de 1970;

Considerando a Deliberação nº 016/2020_CEF-CAU/BR, que dispõe sobre Certidão para fins de credenciamento de arquitetos e urbanistas perante o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra);

Considerando a Deliberação Plenária DPOBR nº 101.06/2020, de 21/05/2020, que revoga as Deliberações Plenária DPOBR nº 0055-10/2016 e DPOBR nº 0066-07/2017;

Considerando a Deliberação Plenária DPOBR nº 101.06/2020, de 21/05/2020, ratifica que as atividades técnicas do campo de atuação da topografia constituem atribuições de todos os arquitetos e urbanistas, conforme disposto no inciso VI do art. 2º da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e podem ser realizadas por meio de georreferenciamento.

Considerando a Deliberação Plenária DPOBR nº 101.06/2020, de 21/05/2020, estabelece que: *“conforme legislação vigente, poderão requerer Certidão para fins de credenciamento perante o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) os arquitetos e urbanistas que: a) apresentarem certificado de pós-graduação com carga horária mínima de 360 horas, realizada em Instituição de Ensino credenciada junto ao Ministério da Educação (MEC) para ofertar o curso, que*



contemple os componentes curriculares de topografia aplicada ao georreferenciamento, cartografia, sistemas de referência, projeções cartográficas, ajustamentos, métodos e medidas de posicionamento geodésico, sistemas de informação geográfica (SIG) e sensoriamento remoto; ou, b) apresentarem os componentes curriculares expressos na alínea anterior, obtidos em curso de graduação reconhecido pelo MEC, que correspondam à carga horária mínima de 360 horas; e que o cumprimento dos componentes curriculares deverá ser comprovado mediante apresentação de histórico escolar, e nos casos em que as disciplinas apresentarem denominação diversa da estabelecida na presente deliberação, deverão ser apresentadas as ementas correspondentes;

Considerando a Deliberação Plenária DPOBR nº 101.06/2020, de 21/05/2020, estabelece que: “os requerimentos de certidão para fins de credenciamento perante o Incra **DEVERÃO SER ANALISADOS, APRECIADOS E DELIBERADOS, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, PELA COMISSÃO PERMANENTE RESPONSÁVEL PELAS MATÉRIAS PERTINENTES A ENSINO E FORMAÇÃO DO CAU/UF**”;

Considerando a Deliberação Plenária DPOBR nº 101.06/2020, de 21/05/2020, estabelece que: “os casos omissos poderão ser analisados pela Comissão de Ensino e Formação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CEF-CAU/BR)”;

Considerando a Deliberação Plenária DPOBR nº 101.06/2020, de 21/05/2020, aprova os anexos I e II correspondentes aos modelos das certidões, referentes a formação especializada (pós-graduação) ou graduação em arquitetura e urbanismo, respectivamente;

Considerando a documentação apresentada pelo(a) requerente;

Considerando a análise, de acordo com os normativos vigentes, do histórico escolar e respectivas ementas dos componentes curriculares cursados;

DELIBERA:

1. **APROVAR** o modelo de PARECER TÉCNICO, anexo a esta Deliberação, proposto pela equipe Técnica para análise das solicitações de *Certidão para fins de credenciamento perante o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)*;
2. **APROVAR** que seja designado conselheiro da CEF CAU/SP para RELATORIA e VOTO, a ser apresentado para a CEF/SP,

Com **06 votos favoráveis** dos conselheiros **José Antônio Lanchoti, Flávio Marcondes, Delcimar Marques Teodózio, José Marques Carriço, Miguel Antônio Buzzar e Vera Santana Luz**;

São Paulo, 03 de setembro de 2020

JOSÉ ANTÔNIO LANCHOTI
Coordenador
